



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

### **CONTRATO Nº 001/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARMAZENAMENTO DE WEBSITES E PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guarani, 173, CEP 86970-000, em Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob número 80.888.670/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Sr. Silvio Donizete Sanches, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 4.600.440-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o número 611.965.419-49, residente e domiciliado em Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Ferreira Silva Informática Ltda. – ME., pessoa jurídica de direitos privados, com sede na rua São Carlos, 302, Jardim Flórida, CEP 87300-080, em Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.573.451/0001-67, e no Cadastro Estadual sob número 904.28463-73, neste ato representado pelo sócio administrador Juliano Ferreira Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG número 6.592.975-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o número 005.722.709-84, residente e domiciliado na rua São Carlos, 302, Jardim Flórida, CEP 87300-080, em Campo Mourão, no Estado Paraná.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado que presente Contrato terá seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir descritas no presente.*

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços necessários para publicações dos Atos Oficiais do Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul em página da internet, armazenamento de domínios, todos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações:

- Espaço em disco 200 MB;
- Quantidade máxima de tráfego 1GB/mês não acumulativo;
- Numero máximo de domínios 3;
- Numero máximo de subdomínios 3;
- Numero máximo de banco de dados 3;
- Numero máximo de caixas de mensagens 10;
- Numero máximo de redirecionamentos 10;
- Registro/Gerenciamento de domínios via painel administrativo;
- Atualização utilizando protocolo FTP;
- Construtor de Sites Online;
- Suporte via e-mail/MSN.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATANTE** poderá requisitar os serviços opcionais e/ou extras oferecidos pela **CONTRATADA** a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita através das ferramentas disponíveis no site [www.silvaconsultoria.com.br](http://www.silvaconsultoria.com.br).

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATANTE** deverá receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, bem como se houver inadimplemento da **CONTRATADA**, sem justo motivo, implicará na obrigação de restituir as importâncias que já tiverem sido recebidas, se e após, a averiguação e levantamento de eventuais danos causados.

**Parágrafo primeiro.** É responsabilidade da **CONTRATANTE** o envio de todo material necessário para que as publicações dos Atos Oficiais desta possam ser disponibilizados em página da internet, exclusivamente por meio de solicitação escrita através das ferramentas disponíveis no site [www.silvaconsultoria.com.br](http://www.silvaconsultoria.com.br), bem como a confirmação de recebimento pela **CONTRATADA** do conteúdo enviado.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** não será responsável por material e/ou arquivos enviados pela **CONTRATANTE** de forma diversa do procedimento constante no parágrafo anterior, no entanto, se houver qualquer alteração neste procedimento durante a vigência deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá seguir obrigatoriamente a forma orientada pelo Departamento de Suporte.

**Cláusula 4ª.** Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados, nos exatos termos avençados neste Contrato, incluindo os serviços especificados como opcionais, de acordo com a Cláusula 2ª do presente Instrumento, e serviços extras contratados separadamente.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** deverá dar a **CONTRATADA** condições necessárias a regular execução do Contrato, assim como, será responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todo o conteúdo das informações, materiais, audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada por armazenar cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à **CONTRATANTE** e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da **CONTRATADA**, bem como o teor dessas informações.

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** atesta que o conteúdo veiculado não apresenta qualquer conotação preconceituosa contra raça, credo, cor, atestando ainda que referido conteúdo não viole a moral e/ou a legislação pertinente.

**Cláusula 7ª.** É vedado à **CONTRATANTE**:

a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem, ou sejam, potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.

b) Enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** deverá receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado entre as partes.

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços aos quais se compromete pelo presente Contrato, mantendo durante toda a execução do objeto condições de habilitação para o mesmo.

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATANTE** deverá transferir o id técnico, ou acesso equivalente de todos os domínios registrados por ela, para **CONTRATADA** e/ou para ID SIC296, sendo este ID de responsabilidade da **CONTRATADA** junto ao órgão regulador descrito na Cláusula 17ª.

**Parágrafo primeiro.** Faz-se necessário a transferência do ID para que a **CONTRATADA** possa fazer alterações e ou manutenções em seus servidores quando necessário e assim mantendo em funcionamento todos os domínios da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Caso a **CONTRATANTE** não transfira o ID técnico a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pelo não funcionamento dos domínios da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** prestará suporte técnico de forma **única e exclusiva** através de ferramentas disponíveis no site [www.silvaconsultoria.com.br](http://www.silvaconsultoria.com.br), sendo responsável pelo suporte técnico, especificamente aos serviços contratados, devendo fornecer ao **CONTRATANTE** informações que possibilitem a este:

a) Publicar seus sites na Internet;

b) Usufruir serviços contemplados pelo plano contratado;

c) Envio do material que será utilizado para publicações dos atos oficiais da **CONTRATANTE** em página da internet, bem como orienta-la quanto ao procedimento e formato dos arquivos a serem enviados;

d) Usufruir serviços adicionais contratados separadamente.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não exercerá nenhum tipo de censura sobre o conteúdo das informações, materiais áudio visuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**.

### **DO VALOR**

**Cláusula 13ª.** As partes contratantes convencionam o valor total do presente Instrumento em sendo de **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATANTE** informa que todas as despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO	FONTE
04.001.	01.031.0001.2.001.	3.3.90.39.00.00	01001

### DO PREÇO

**Cláusula 15ª.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) pela prestação dos serviços contratados, conforme a **Cláusula 1ª** do presente Contrato.

**Parágrafo único.** Estabelece-se como vencimento o **dia 08 de cada mês** para os serviços a serem prestados.

**Cláusula 16ª.** Pela prestação de serviço (quando solicitado) no processo de registro do domínio da **CONTRATANTE** perante o órgão competente, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em parcela única, o valor equivalente a R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**Parágrafo primeiro.** Caso a **CONTRATANTE** registre ou já possua os domínios registrados em seu nome e sem pendências de qualquer natureza junto ao órgão competente, a **CONTRATANTE** estará isenta do valor referido na presente Cláusula.

**Parágrafo segundo.** Pela prestação do serviço do gerenciamento do registro de domínios da **CONTRATANTE** junto ao órgão competente, a **CONTRATANTE** pagará de forma antecipada, à **CONTRATADA** o valor de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos) por domínio a ser registrado. O pagamento será referente aos serviços que serão prestados para efetivação do funcionamento do domínio na internet.

**Cláusula 17ª.** O valor cobrado, constante da Cláusula 16ª do presente Contrato, não inclui as taxas que devem ser pagas diretamente à FAPESP - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo - órgão público responsável pelo gerenciamento de domínios no Brasil.

**Cláusula 18ª.** Pela prestação de serviços adicionais a que se refere à Cláusula 2ª do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará conforme as regras de forma e valor de cobrança definidos em acordo direto com a **CONTRATADA**, sendo dispensável a formalização de Contrato escrito.

**Cláusula 19ª.** Caso o tráfego exceda ao total contratado, a **CONTRATANTE** irá pagar R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada bloco de 1 Megabyte excedente.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá manter observância no que concerne à quantidade dos dados que trafega, considerados eventuais prejuízos, na forma do estabelecido na alínea “a” da Cláusula 7ª do presente Instrumento.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

**Cláusula 21ª.** A não utilização pelo **CONTRATANTE** da totalidade dos serviços contratados, principalmente no tocante a tráfego máximo e espaço de armazenamento contratado, não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, considerando a disponibilidade dos limites estipulados no transcorrer de todo o mês.

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 22ª.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante emissão e apresentação de nota fiscal eletrônica e através de cobrança bancária por meio de boleto/carnê enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no endereço indicado no presente Instrumento e/ou por email.

### **DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**

**Cláusula 23ª.** A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio telefônico ou escrito, inclusive via correio ou email, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

### **DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E ACRÉSCIMOS**

**Cláusula 24ª.** Os preços serão reajustados automaticamente a partir do INPC na data do aniversário do referido Contrato. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado, será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados.

**Cláusula 25ª.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**Parágrafo primeiro.** Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

**Parágrafo segundo.** Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

b) Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 26ª.** O presente Contrato terá prazo de duração 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu termo inicial na data de 01 de fevereiro de 2013, e término no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2015.

**Parágrafo único.** O presente contrato vigorará até a data de 31/01/2015, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula 27ª.** Por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-ão as seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro.** Pagará multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, a parte que descumprir quaisquer das Cláusulas constantes deste Instrumento;

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** por descumprimento dos termos constantes deste Instrumento, sofrerá advertência ou suspensão do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

### **DA RESCISÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 28ª.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 29ª.** O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA**, mediante notificação prévia, no caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 9 (nove) dias após o vencimento.

**Cláusula 30ª.** A **CONTRATADA** se reserva o direito de suspender mediante notificação prévia os serviços prestados à **CONTRATANTE** de forma total ou parcialmente, quando, a critério da **CONTRATADA**, ficar caracterizada infração contratual, uso indevido pela **CONTRATANTE** dos



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

serviços prestados ou quando necessário fazê-lo para proteger os interesses da **CONTRATADA** e de seus clientes, bem como para preservar a integridade de sua infra-estrutura e serviços.

**Cláusula 31ª.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por ato unilateral exclusivamente nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 32ª.** Ainda poderá haver rescisão, amigavelmente por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 33ª.** Poderá haver rescisão deste judicialmente nos termos da legislação a qual as partes submetem o presente Contrato.

**Cláusula 34ª.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 35ª.** Rescindido o Contrato, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** não fica obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à **CONTRATANTE** e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da **CONTRATADA**.

**Cláusula 36ª.** O presente Contrato pode ser extinto mediante comunicação por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**Cláusula 37ª.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 38ª.** As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo, através de documento escrito e firmado por ambas. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.

**Cláusula 39ª.** O presente Contrato contém expressões técnicas e termos em língua estrangeira, sobre os quais, desde já, as partes declaram-se cientes e conhecedoras de seus conteúdos, significados e expressões.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

**Cláusula 39ª.** As partes deverão respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste Instrumento Contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para atingir todos objetivos propostos.

### **DO FORO**

**Cláusula 40ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corumbataí do Sul – PR, 01 de Fevereiro de 2013.

---

**Ferreira Silva Informática Ltda. – ME.**  
**Contratada**

---

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**  
**Contratante**

Testemunha (1): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunha (2): \_\_\_\_\_

Cristiane Faustino dos Santos

CPF: 056.883.049-01 RG: 9.393.395-8



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### PARECER JURÍDICO

#### CONTRATO Nº 01/2013

1. Considerando a solicitação do Setor de Contabilidade e Administração estar dentro dos valores condicionados à Dispensa de Licitação para compras e serviços;

2. Considerando o Parecer Contábil quanto às dotações orçamentárias e recursos financeiros;

3. Com base no Artigo 24 Inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais alterações.

4. Quanto à redação do contrato o mesmo não encontra nenhum óbice na legislação pertinente, não infringindo nenhum dispositivo legal.

Essa Assessoria Jurídica emite **Parecer Favorável**, uma vez que o valor está enquadrado dentro da Dispensa de Licitação, não tendo nenhuma contrariedade legal quanto a sua redação, assim a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, está apta a execução dos serviços citados.

#### **É O PARECER.**

Corumbataí do Sul, em 01 de Fevereiro de 2013.

**FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE**

Advogado OAB nº 45.723-PR



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** FERREIRA SILVA INFORMÁTICA LTDA. – ME.

**OBJETO:** Serviços de publicações de Atos Oficiais do Legislativo em página de internet e armazenamento de domínios.

**VALOR MENSAL:** R\$ 145,00 (Cento e quarenta cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 01001- RECURSOS LIVRES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 01/02/2013 com término em 31/01/2015, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 01/02/2013 com término em 31/01/2015, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** Anual pela variação do INPC.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Câmara Municipal, 01 de Fevereiro de 2013.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**

Presidente da Câmara Municipal

**FERREIRA SILVA INFORMATICA LTDA. – ME.**

Juliano Ferreira Silva